

Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da pintura da Fachada da UNESPAR – Campus de Paranaguá

PREÇO MÁXIMO GLOBAL

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos serviços para a fiscalização é de 120 dias, prorrogáveis nas condições constantes do Termo de Referência.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA DISPUTA

Entrega dos envelopes deverão ser protocolados do dia 31/08/2017 ao dia 01/09/2017 ate o horário de 11:00 inicio da disputa: 14:00 horas do dia 01/09/2017

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do M.C.O. nº 45.60.0000/7/00267-1, Dotação Orçamentária nº 3390.3916 (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte 132, Recurso TC 16/2014

E-mail: paulo.oliveira@unespar.edu.br

Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, Paranaguá – Pr - CEP 83.203-550

Paulo Roberto das Neves Pregoeiro



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaquá/PR



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Pregoeiro designado pela Portaria R. N.º 009/2017, publicada em 04/04/2017 no Diário Oficial do Estado n.º 9669, torna público que às 14h00 **do dia 01 de setembro de 2017**, na Sala de Reuniões, no prédio Administrativo Unespar — Campus de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, 678 em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para **Contratação de empresa para realizar pintura na Fachada do Prédio da Unespar — Campus de Paranaguá**, conforme especificações do ANEXO I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

- **1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **01/09/2017**, às **14:00** horas, na Sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR Campus de Paranaguá, situada a Avenida Gabriel de Lara, 678, Paranaguá PR
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, funcionário da UNESPAR

2 - DO OBJETO e VALOR GLOBAL MÁXIMO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pintura na Fachada da Unespar Campus de Paranaguá
- 2.2 PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
- **3 PRAZOS DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para entrega dos serviços para a fiscalização da UNESPAR é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis nas condições constantes do item 10 do Termo de Referência.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1.** Os recursos financeiros serão por conta do M.C.O. **nº 45.60.0000/7/00267-1**, Dotação Orçamentária **nº 3390.3916** (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte **132**, **Recurso TC 16/2014**
 - **4.2.** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo FUNDO PARANÁ em conformidade com o atesto da nota feita pelo Campus de Paranaguá

5 - DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



6 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão providenciar a retirada do Edital e dele tomar conhecimento, em sua integralidade, das condições estipuladas, inclusive em seus Anexos : http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais, apresentando, sempre que determinado os documentos exigidos.
- **6.2.** Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.
- **6.3.** Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - **6.3.1.** Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
 - **6.3.2.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 7° da Lei n.° 10.520/2002, art. 87, III da Lei n.° 8.666/93 e no art. 155, da Lei Estadual 15.608/2007.
 - **6.3.3.** Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n. º 8.666/93, e obedecida à forma procedimental descrita no art. 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislação aplicável.
 - **6.3.4.** Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, II da Lei n.º 11.101/05);
 - **6.3.5.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - **6.3.6.** Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Pública, e ainda perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
 - **6.3.7.** Não poderão participar do certame, de forma direta ou por intermédio de empresas (na qualidade de sócio, associado ou administrador), os familiares de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Paraná, consoante Decreto Estadual nº 26/2015.
- **6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **6.5.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - **6.5.1** Para averiguação do disposto no item 6.6, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- **6.6.** Não se admitirá o envio da proposta ou da documentação através de facsímiles e/ou e-mail, somente serão aceitos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial recebidos até o prazo estabelecido no campo 09 do preâmbulo deste Edital.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

6.7. A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto aos esclarecimentos inseridos no site : http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais, que desde já, esclarece-se, integrarão os termos do Edital.

7 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **7.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
 - **7.1.1.** A impugnação deverá ser protocoloda na sede da entidade licitante ou enviada via email, no endereço: paulo.oliveira@unespar.edu.br, em dias úteis, no horário das 09:00 e 17:00 horas, observado o prazo indicado no item acima.
- **7.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação apresentada, bem como responder aos pedidos de esclarecimento.
- **7.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso as alterações afetam a formulação das propostas, nova data será designada para a realização do certame.
- **7.4.** O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através do site da instituição : http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento dos mesmos.
- **7.5.** Todas as informações lançadas como respostas à questionamentos feitos pelas licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do portal: http://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/editais, e passaram a integrar o Edital, nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93.

8 - CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital o portador dos envelopes da proponente deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, devendo apresentar documento de identidade com foto acompanhado do documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo mesmo.
- 8.2. Na sessão pública, a licitante poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório, devendo utilizar-se do "Modelo de Carta de Credenciamento", (Anexo III), para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, acompanhado do documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da Carta de Credenciamento.
- **8.3.** A proponente, excetuada a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, nos termos do inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com modelo indicado nos Documentos da Licitação (Anexo IX) sob pena de não serem aceitos os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.
 - **8.3.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar juntamente com a declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo VIII) a declaração de que se encontra em situação regular de habilitação, ressalvando a regularidade fazendária, e comprometendo-se, se for o caso, a promover a sua regularização caso venha a ser a vencedora, conforme o modelo indicado (Anexo X).
- 8.4. Os documentos referidos nos itens 8.1; 8.2 e 8.3 acima deverão ser apresentados



de Licitação.

Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



separadamente dos envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos para Habilitação, durante o ato específico para o credenciamento, mediante cópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos originais, para fins de conferência, as quais serão anexadas ao processo

- **8.5.** O representante legal da licitante que não estiver credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" ou de "Habilitação" relativos a este Pregão, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte. Neste caso, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
- 8.6. Nas sessões será admitido apenas 01 (um) representante de cada proponente.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme Modelo de Carta Proposta (Anexo II) digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- **9.2.** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à entrega do material, a qual não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado para essa licitação e deverá contemplar integralmente sem ressalvas, as exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- **9.3.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços, que apresentar valor superior ao limite estabelecido ou que seja manifestamente inexequível.
- **9.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação.
- **9.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ: XX

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.6. Se houver divergência entre o valor final lançado na proposta e os cálculos aritméticos dos valores unitários ou dos itens, prevalecerá o cálculo do somatório dos preços unitários ou, se for o caso, da soma dos Resultados obtidos pela multiplicação do valor unitário pelo valor total do item, sendo considerado pelo Pregoeiro, para fins de julgamento, o valor total obtido com os referidos cálculos, de acordo com as condições deste Edital. Da mesma forma, se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da Licitação, conforme especificado neste Edital.
- **10.2.** Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



financeira, a regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, salientando que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados à apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado:

10.2.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. (Anexo IV);
- c) Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o Decreto n.º 6.252 de 22/03/2006. (Anexo XI);
- **d)** Declaração de Vedação de que Familiar de Agente Público preste Serviços ao Governo do Paraná, conforme modelo do Anexo XII;
- **e)** Declaração de Vínculo dos Trabalhadores, Empregados e Prepostos na Administração Pública, conforme modelo do Anexo XIII;
- **10.2.3**. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85, da lei 15.608/2007.

10.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

- h) Substitutivamente aos documentos elencados acima, nos termos do Decreto n.º 9.762/2013, poderá ser apresentado o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Estado, atestando REGULARIDADE, com validade na data de abertura da licitação (www.comprasparana.pr.gov.br).
- i) Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, providenciando o Cadastro como Fornecedor do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013¹, a empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de aplicação de sansão administrativa.

10.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, na forma da lei, observando-se o seguinte:
- I) Será considerado como aceito na "forma da lei" o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício apresentado numa das seguintes formas:
- Cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada pela Junta Comercial** ou em cartório de registro civil de pessoas jurídicas nomeado pela Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, com os respectivos termos de abertura e encerramento.
- Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.
- **II)** Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com reconhecimento da firma daqueles que assinam, devidamente registrado na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.
- III) Caso haja mudança na capacitação econômico-financeira de qualquer empresa, não refletida no balanço patrimonial, causada por evento superveniente ocorrido no curso do exercício, como por exemplo, a promoção de aumento de capital mediante emissão de ações, ou a cisão da sociedade, ou a fusão ou incorporação, causando a capitalização ou redução patrimonial da empresa, esta é também obrigada a apresentar o documento arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando o motivo e a consequente alteração do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- IV) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
- c) Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
- **d)** Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.
- **10.2.7.** Não serão aceitos balanço e Demonstração do Resultado do Exercício incompletos, ilegíveis ou com rasuras;

Página 7 de 39

¹ Art 1º Fica normatizado novo preceito ao Decreto nº 5.980, de 22 de Dezembro de 2009, que instituiu no âmbito da Administração Pública Estadual, para a Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, o Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

^{\$\}frac{\cdots}{\cdots}\$ Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto nº 1352 de 14/05/2015)



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

- **10.2.8.** Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- **10.2.10.** Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência ou concordata, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação;

10.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.2.12.** A natureza do serviço não requer de qualificação específica para a sua execução, posto que se limita ao fornecimento e instalação de material, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.
- **10.2.13.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:
 - a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Quando for a licitante for empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - **d)** Quando a licitante vencedora for a empresa matriz e a prestadora dos serviços, for a empresa filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.2.14.** Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.
- **10.2.15.** Os vícios, de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, nos estritos termos art. 85 da Lei 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos, se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital ou, ainda, se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.
- **10.2.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.3.** Toda documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, com a seguinte identificação:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ: XX

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.4. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente Licitação.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



11 - SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação será realizada no local, data e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- **11.2.** Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, protocolados após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- **11.3.** Declarada aberta a sessão, os representantes dos proponentes que se fizerem presentes serão convidados para apresentarem ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento, na forma do item 8 deste Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, posteriormente, rubricados.
- **11.4.** Em seguida serão anunciados os proponentes legalmente representados, os quais deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação.
- 11.5. Após, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, seguida da escolha do participante que apresentar o MENOR PREÇO e da classificação das propostas cuja variação de preço situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será feita a seleção de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- **11.6.** Será feita a análise de todas as propostas iniciais de preços, quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas que se encontrarem em desconformidades, visando a definição daquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **11.7.** Ato contínuo será dado início à fase de lances verbais, formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
 - **11.7.1.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
 - **11.7.2.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a sua conclusão. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado. Os lances não poderão ser inferiores ao valor mínimo estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão do pregão.
 - **11.7.3.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances anteriores.
 - **11.7.4.** O lance inicial ofertado deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, e a partir de então, o novo lance deverá ser menor que o menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **11.7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão da licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ela apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **11.7.6.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- **11.7.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **11.7.7.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências para habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **11.7.7.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.7.7 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **11.7.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.7, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;
- **11.8.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **11.9.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições para habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, sendo assegurado à licitante cadastrada o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação necessária à atualização e regularização de sua situação cadastral.
- **11.10.** Verificada a melhor proposta, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer caso, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- **11.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.
 - **11.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **11.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.11.1 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- **11.13.** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento da sessão pública do Pregão, nova planilha contendo a recomposição dos preços, de acordo com a(s) oferta(s) apresentada(s) na fase de lances verbais.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- **11.14.** Da reunião será lavrada uma ata, circunstanciada, que ao final irá assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **11.15.** Proferido o resultado da Licitação e, desde que: (i) não tenha havido manifestação do interesse em interpor recurso; ou (ii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão procederá à devolução do Envelope n.º 2 Documentos para Habilitação, intacto, dos licitantes desclassificados. Caso os respectivos invólucros não sejam procurados num prazo máximo de 6 (seis) meses, os mesmos serão destruídos.
- **11.16.** O Pregoeiro elaborará relatório a ser apresentado à Autoridade competente a qual, à vista de tal relatório, homologará ou não o resultado da Licitação e, conforme o caso aprovará ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

12 - JULGAMENTO

- **12.1.** Para o julgamento e classificação das propostas, nesta licitação, será adotado o critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote, assim como as propostas que preverem valores superiores para qualquer um dos itens descritos no Edital e, ainda, as que não atenderem os requisitos do Edital e de seus anexos. O PROPONENTE DEVE, OBRIGATORIAMENTE, COTAR TODOS OS ITENS INTEGRANTES DO LOTE EM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO DISCRIMINADO NO ANEXO II DO EDITAL.
- **12.2** Consoante o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, as propostas com valor global ou valor unitário superior ao limite estabelecido (preço máximo e preço por item) -, bem como as propostas com preços inexequíveis, assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis, através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas desse edital. Todos os proponentes que se enquadrarem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.
 - **12.2.1.** O Pregoeiro poderá sanear as propostas de acordo com a regra constante do art. 85, no § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.
- **12.3.** A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro.
- **12.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.
- **12.5.** Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- **12.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.4 retro escrito.
- 12.7. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **12.8.** Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

12.9. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, ressalvada a hipótese do item 11.7.7.

13 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **13.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar 123/2006.
 - **13.1.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.
 - **13.1.1.1.** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do <u>registro da convocação</u> e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.
 - **13.2.** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item "6.1.1" deste edital, o desempate se dará por sorteio.
 - **13.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;
 - **13.2.2.** Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.1.1" deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;
 - **13.3.** Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes serão identificadas pela equipe do pregão, quando da conferência dos documentos de credenciamento.
- **13.4.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.
- **13.5.** De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **13.6.** De acordo com art. 43, § 1° da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **13.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e do art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- **14.1.** A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada pela licitante no final da sessão, quando exporá a síntese das suas razões de recurso para registro em ata. A partir desse momento a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo começará a fluir a partir da data do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.
- **14.2.** O recurso deverá ser protocolodo na sede da entidade licitante ou via Correio Eletrônico (email), no endereço: paulo.oliveira@unespar.edu.br em dias úteis, no horário das 09:00 e 17:00 horas.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, devendo a Autoridade Competente adjudicar o objeto à vencedora.
- **14.4.** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da entidade licitadora, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 14:00 às 17:00 horas.
- **14.5** .As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas ao Reitor da UNESPAR, por intermédio do Pregoeiro, e observarão quanto à sua interposição:
- a) o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada na ata da sessão do pregão;
- b) a forma escrita, com a assinatura da licitante ou de seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.
- **14.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos não passíveis de aproveitamento.
- **14.7.** O prazo de julgamento dos recursos pelo Pregoeiro e pelo Reitor da Unespar está estabelecido no art. 58. da Lei Estadual 15.608/2007.
- 14.8. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

- 15.1. A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:
- a) na própria reunião da Licitação, estando presentes todas as licitantes; ou
- b) mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória; ou
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelas licitantes.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

17 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

- **17.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

- c) Abrir as propostas de preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, motivadamente;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor;
- Receber, examinar e decidir os recursos;
- k) Elaborar a Ata da sessão pública;
- Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após parecer jurídico, à autoridade competente para apuração de irregularidades praticadas no processo licitatório, visando à eventual aplicação de penalidades previstas na legislação.
- n) Responder, auxiliado pela equipe de apoio, os questionamentos formulados pelos licitantes para cada lote disputado, sendo que todas as mensagens constarão no histórico dos Detalhes da Disputa;
- o) Solicitar, quando necessário, contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio de Sistema, em "contraproposta" enquanto o lote estiver arrematado.
- p) Para declarar um ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização. Assim, a declaração do vencedor no Sistema será efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
 - p.1) Na hipótese da não habilitação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Por tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance, originalmente em sala de disputa, e demais porventura desclassificados, sobre o argumento da Lei Complementar n.º 123/06.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** Além das obrigações contidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, obriga-se a contratada a:
- **18.1.1.** Acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- **18.1.2.** Entregar o material e/ou prestar os serviços, dentro das quantidades e qualidades, conforme indicado no ANEXO I do Edital.
- **18.1.3.** Informar à Direção do Campus sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.
- **18.1.4.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- **18.1.5.** Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- **18.1.6.** Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue.
- **18.1.7.** Atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 22 deste Edital.

20 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS e/ou SERVIÇOS

- **20.1**. Por ocasião da entrega, caso o material e/ou serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços não aceitos, de acordo com o prazo especificado no Termo de Referência.
- **20.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666/93 / Lei Estadual 15.608/2007.
- 20.3. Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento de:
 - 20.3.1. Todo e qualquer equipamento de apoio necessário à descarga dos materiais;
 - 20.3.2. Transporte e demais apoios logísticos necessários para a entrega dos materiais.
- **20.4.** As Notas Fiscais não poderão incluir materiais correspondentes a mais de 01(uma) Nota de Empenho, sob pena de suspensão do pagamento até sua substituição.
- **20.5.** O recebimento dos materiais e/ou serviços obedecerá ao disposto no art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a UNESPAR deverão celebrar contrato, nos termos do artigo 108 da Lei Estadual 15.608/2007
- **21.2.** O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela UNESPAR.
- **21.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada e desde que a solicitação seja aceita pela UNESPAR
- **21.4.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a UNESPAR convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas na reunião da Licitação e desde que atendido o estabelecido neste Edital.
- **21.5.** A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela UNESPAR, por parte da licitante convocada, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 154 da Lei Estadual 15.608/2007. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que a empresa vencedora tenha ou venha a ter com a UNESPAR, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.
- **21.6.** O Contrato poderá ser reajustado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento, a que esta se referir, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.
- **21.7.** O reajuste contratual, quando ocorrer, será realizado de acordo com o índice acumulado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



21.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do Recebimento da Proposta, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

22 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **22.1.** O preço para a execução do objeto do presente Edital, será aquele oferecido pela licitante vencedora após os lances verbais e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele apresentado em documento específico no Envelope destinado à Proposta de Preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no preâmbulo deste Instrumento.
- **22.2.** A UNESPAR estará livre para contratar a quantidade necessária até o limite do(s) preço(s) estabelecido no item precedente.
- **22.3.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as especificações contidas no item 15 do Termo de Referência e através do atesto da Unespar Campus de Paranaguá
- **22.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do contratado, através de crédito em conta corrente a ser indicada quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da certificação da conclusão dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização da UNESPAR.
- **22.5.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- **22.6.** Se o contratado, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com a prestação dos serviços contratado(s), a UNESPAR poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus.
- **22.7.** O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento tantos dias quantos corresponderem ao atraso.
- **22.8.** A UNESPAR não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço que provenha de atraso nos prazos programados, por culpa do contratado.
- **22.9.** A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura do contrato de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.
- **22.10.** Os documentos de cobrança apresentados pelo contratado serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à UNESPAR por aquele.
- **22.11.** O preço por item e/ou global contidos na Proposta de Preços do contratado são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta contratação, não cabendo qualquer outra.
- **22.12.** Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado ao contratado, até que este cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.
- **22.13** Em caso de mora da contratante na realização do pagamento, incidirá correção monetária com base nos índices oficiais de inflação, a ser calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data em que ocorrer o efetivo pagamento, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1**. O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatório e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **III -** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **IV** A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório
- b) não mantiver sua proposta
- c) apresentar declaração falsa
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento
- e) apresentar documento falso;
- f) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **V** A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos e/ou atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro.
- **VI -** A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **VII -** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- **VIII -** A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **d)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **g)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8159/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- **IX -** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **X -** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- XI Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- **XII -** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- **XIII -** Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/1993.
- XIV Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1**. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação/proposta relativa o presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.
- **24.2.** O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.
- **24.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou, anulá-la por ilegalidade de ofício ou, por provocação do interessado mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **24.4.** O órgão contratante reserva-se, ainda, ao direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços licitados mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já prestado(s).
- **24.5**. Se no dia previsto para a abertura dos envelopes não houver expediente na UNESPAR, os mesmos serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNESPAR, a finalidade da segurança e da contratação.
- **24.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

- **24.8** Havendo necessidade, UNESPAR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- **24.9** Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de apoio.
- **24.11.** É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.
- **24.12**. Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **24.13** O proponente deverá visitar o local, onde serão executados os serviços, conforme o disposto no item 4, do Termo de Referência.
- **24.14** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.15 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25 - DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I Termo de Referência (arquivo separado)
- Anexo II Modelo de proposta e demonstrativo de preços unitários;
- Anexo III Modelo de credenciamento
- Anexo IV Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores
- Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo VI Dados cadastrais do Licitante e indicação de Representante
- Anexo VII Modelo de Declaração de que a licitante possui as condições de habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006
- Anexo IX Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002
- Anexo X Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso VII do artigo 4º da lei 10.520/2002 c.c. art. 42 da lei complementar nº 123/2006
- Anexo XI Minuta do Contrato.

Paranaguá, 21 de agosto de 2017



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Necessidade de dar um novo visual estético ao prédio, pois atualmente o prédio encontra-se em estado deteriorado.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Pintura na Fachada do Prédio da Unespar – Campus de Paranaguá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO

Manutenção Predial (Pintura)

- Remoção das telas de proteção com reutilização;
- Execução de lavagem frontal e lateral do bloco C com jato de alta pressão;
- Correção das paredes com massa acrílica com posterior lixamento;
- Execução de pintura lisa com 02 demãos com tintas de primeira linha em 485,00 m2 na fachada frontal e na lateral direita do bloco C, nas cores Marron Terra e detalhes em Bege Claro (detalhes= Brise)
- Pintura dos letreiros: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS PARANAGUA na cor Branca
- Reinstalação da tela de proteção;
- Desmontagem dos andaimes e desmobilização da equipe de pintura;
- Remoção dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos servicos;

Prazo de entrega: 120 dias.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A Empresa interessada em participar do Certame devera visitar o Local dos serviços até 24 horas antes da licitação e assinar declaração de ciência de visita
- 3.2. Da execução dos serviços de pintura:
- 3.2.1 O prazo máximo para a execução dos serviços de pintura será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial. Ocorrendo algum fato relevante e superveniente, impeditivo de tal cumprimento, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração com as devidas justificativas.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados nas dependências da Unespar Campus de Paranaguá, Rua Comendador Correia Junior, 117, Paranaguá-Pr, CEP 83.203-560.
- 4.2 O serviços deverão ser executados durante a semana, no horário de funcionamento do órgão, no entanto este horário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa, desde que não ocorra acréscimo sobre o mesmo, independente de termo aditivo, mediante prévio comunicado à CONTRATADA. Poderão ser agendados serviços para os finais de semana e/ou durante a noite.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- 4.3 Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme o estabelecido nesse Termo de Referência;
- 4.4 Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização do contrato, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e execução dos serviços;
- 4.5 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.6 A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo-se rigidamente as instruções do respectivo fabricante, devendo a Contratada assegurar que o fiscal da Instituição tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Em até 15 (quinze dias) da comunicação da conclusão dos serviços por parte da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.
- 5.2 Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS MATERIAIS FORNECIDOS

- 6.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todas as inconformidades relativas ao serviço executado, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;
- 6.2 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referencia pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A fiscalização da execução do serviço objeto do presente instrumento será exercida pela Direção da Instituição, por meio de servidor previamente designado, informado no contrato em cláusula própria, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados;
- 7.3 A empresa deverá manter preposto, aceito pela Instituição, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência:



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



- 8.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;
- 8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do servico:
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 8.5 Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- 8.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 8.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada;
- 8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da UNESPAR, designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da própria UNESPAR;
- 9.2 Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações da própria UNESPAR;
- 9.3 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;
- 9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a UNESPAR ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, a que título for ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 9.5 Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da UNESPAR ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 9.6 Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 9.7 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- 9.8 Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- 9.9 A Empresa deverá apresentar no primeiro dia dos serviços a ART de execução da obra paga.
- 9.10 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 9.11 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.12 Designar "Preposto", aceito pela UNESPAR, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;
- 9.13 A contratada será a **responsável pela limpeza** do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, bem



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

como todos os materiais e utensílios utilizados na execução do serviço. **Nenhum material** poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;

- 9.14 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pela UNESPAR, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para a UNESPAR, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 9.15 Programar antecipadamente, junto com a Fiscalização, todos os trabalhos que possam prejudicar as atividades normais da UNESPAR, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados **em horários noturnos ou finais de semana**;
- 9.16 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 9.17 Acatar todas as exigências da UNESPAR, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- 9.18 A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração;
- 9.19 Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: material, mão-de-obra quer seja em horário comercial ou extraordinário (noites, finais de semana e feriados, quando solicitado pela fiscalização da UNESPAR), transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., devendo esses custos estar incorporados e compreendidos no custo unitário constante da proposta da contratada, sem adição de BDI ou qualquer outro índice.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os serviços solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:
- 10.1.1 Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação;
- 10.1.2 Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços deverão seguir um prazo médio de 120 (cento e vinte) dias para sua execução

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do M.C.O. nº 45.60.0000/7/00267-1, Dotação Orçamentária nº 3390.39.16 (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte 132, Recurso TC 16/14.

13. CUSTO ESTIMADO



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

13.1 O custo estimado para a realização dos serviços para Contratação de empresa especializada para Colocação de Janelas e pantográfica na Fachada do Prédio da Unespar – Campus de Paranaguá, especificados no Termo de Referência, é de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

14 ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1 A contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da UNESPAR, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente entregues e aceitos, após atestada pela comissão especialmente designada para recebimento dos serviços e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.
- 15.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 15.3 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta poderão ser concedidos, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4 Nenhum pagamento será realizado pela UNESPAR sem a comprovação do recolhimento das contribuições Sociais (FGTS, Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 15.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.
- 15.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 15.7 O pagamento será efetuado em até quatro medições, pela UNESPAR por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o décimo quinto dia, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

16. VISTORIA

- 16.1 A empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria, que será fornecida pela UNESPAR, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências da UNESPAR, acompanhada por servidor designado pela Administração, anteriormente à realização do certame licitatório.
- 16.2 A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente por representante devidamente credenciado pela empresa, devendo o mesmo ser aquele que ficará como responsável tecnicamente pelos serviços propostos.
- 16.3 A data e o horário da vistoria deverão ser marcados na Administração da Unespar, ou pelo telefone 41-3423-3644 Ramal 32 (Paulo Neves), com antecedência de até 24 horas da abertura da licitação.

17 PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

- 18.2 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 18.3 A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 18.4 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento será de responsabilidade da Contratada;
- 18.5 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico paulo.oliveira@unespar.edu.br, subsidiado pela Comissão de Licitação;
- 18.6 A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Paranaguá, 21 de agosto de 2017.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

UNESPAR Universidade Estadual do Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



ANO: 2017

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura da Fachada da UNESPAR – Campus de Paranaguá em áreas sob a responsabilidade da UNESPAR – Campus de Paranaguá, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência, fls. 04 a 13.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º.......

			-	-	-			
1- DADOS DO FORNECEDOR								
Fornecedor:								
CNPJ/	CPF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
Endere	eço:							
Bairro:								
CEP:								
Estado);				Cidade:			
Telefor	ne:				Fax:			
e-mail:								
Banco		Agência	:		Conta	Corrente:		
					I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁ	RIO	CUSTO TOTAL		
1								
1.1								
2.1								
2.1.1								
2.1.2.								
2.2								
2.2.1								
3.1								
3.2								
		- I	•			'		
				TOTAL DA (
				TOTAL GERA	_			
	ções: Conforme Termo de F ção: em Paranaguá- PR.	Referência (e Anexo I					
	de da Proposta: 60 (sesser	ta) dias						
	tia: A contratada deverá f		rantia mínima	de 12 (doze) masa	se quanto de serviçõe		
	dos e materiais utilizados,							
	conforme item 10 do Termo			io de Entrega	e Rec	ebimento Demintivo da		
	Líquido: As eventuais des			nom impostor	e oto	dovorão cor incluídas		
nos pre		pesas com	וופוב, בוווטמומנ	Jem, imposios	o, 610.,	deverad ser incididas		
Data da Proposta: / / Carimbo e Assinatura								



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO			
Identidade n.ºAdministração dos Portos na qualidade de REPRES empresa	, e CPF n.º de Paranaguá e Ar ENTANTE LEGAL, , CNPJ n.º.	ntonina, na modal outorgando-lhe po	, portador(a) da Cédula de articipar da licitação instaurada pela lidade PREGÃO, sob o n.º XXX/2016, oderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas demais atos inerentes ao certame.
,	de	de 2017	
Assinatura do dirigente da	empresa		
Nome do dirigente da emp	resa		



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

			, C	NPJ/MF n.	۰		_, sediada na ˌ	(Endereço	О
Completo),	por	inte	rmédio	de		seu	representan	te lega	ıl
o (a) Sr(a)	,	portador	(a) da	Carteira	de	Identidade	nºe	CPF n°	_,
DECLARA, para									
emprega menor	de dez	oito anos	em traba	lho noturr	no, pe	erigoso ou ir	salubre e não	emprega meno	r
de dezesseis anos						-			
Ressalva: emprega	a menoi	, a partir d	e quatorze	anos, na o	condi	ção de aprei	ndiz ().		
	,	de		de	e 201	7.			
(A)									
(Nome completo re	•	•)						
(N.º do RG do repr	esentar	ite legal)							
/	4	-4- 11\							
(Assinatura do rep	resenta	nte legal)							
Observes 2-1 Feb	Observação1. Esta declaração deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do licitante.								
Observação i. Est	a decia	ração deve	era ser digi	iada e pos	Suir	canindo con	I O CINPJ/IVIF O	o licitante.	
Observação 2: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).									



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

, CNPJ/MF n.º, sediada à
, DECLARA, sob as penas da lei, que: até a presente data não sofre os
efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas
por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou de sociedade de
economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
,de de 2017.
,, uo uo 20
(Nome completo representante legal)
(N.º do RG do representante legal)
(N. do NG do representante legar)
(Assinatura do representante legal)
(contrato social ou nomeado por procuração)
Obs: Esta declaração - com papel timbrado - deverá ser digitada e possuir carimbo com o CNPJ/MF do
obs. Esta declaração - com paper timbrado - devera ser digitada e possuir caninho com o civi s/ivir do licitante.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

ANEXO VI

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Razao social: _							
CNPJ	ou	CPF:					
Inscrição		Estadual:					
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
Estado:				CEP:			
Telefone:				FAX:			
E-mail:			_	_			
INFORMAÇÕE	ES BANC	ÁRIAS					
Banco para red	cebimento	o do pagamento	:				
Número	do	banco:					
Nome	da	agência					
Número	da	agência:					
Endereço da a	gência:						
N.º da	-	- corr					
Bairro			Cidade:			Estado:	CEP:
			•				
INDICAÇÃO D	0(S) RE	PRESENTANT	E(S) LEGA	AL(IS) PARA ASSI	NATURA		
DO CONTRAT			` '	` ,			
Nome	da	empres	a:				
Nome o	do	representante:					
Cargo:		•					
Identidade nº:							



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

	, CNPJ/MF n.º ECLARA, sob as penas	da loi, que reúne a	sediada à
habilitação exigidas no edital, estando aplicada a sanção de suspensão temp com a Administração, nos termos do	o ciente que, caso não re orária de participação em	eúna as condições ne licitação e impedimer	ecessárias, será nto de contratar
, de	de 2017.		
Assinatura do representante legal (Nome completo e nº do RG do represe	ntante legal)		
Obs. Esta declaração deverá ser dio Deverá ser apresentada juntamente da sessão pública.	•		



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

Curitiba,de de
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ/MF, cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar.
Representante(s) Legal(ais) do Licitante Cargo que ocupa na Empresa.



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/PR



ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

Α	empresa		, declara, n	CNPJ	n.º s do artigo	4°. Inciso	VII da Lei nº	_, sediada 10.520/2002
	atendimento abilitação.	ao previsto no						
	,	de		de 2017.				
(Ass	inatura e iden	itificação do re	sponsável n	ela empr	esa)			



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ

Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR



ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002 C.C.ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO

Α	empresa	d	, CNPJ eclara, nos term		°, Inciso VII da	, sediada Lei nº 10.520/2002
	nulado com os arti edital do Pregão n	igos 42 e 43 da	Lei Complemer	ntar nº 123/20	06, e em atend	dimento ao previsto
	o seja constatao ularizá-lo na hipót					compromete-se a l.
	,,	de	de 2017	' .		
(As	sinatura e identific	cação do respo	nsável pela emp	oresa)		

UNESPAR Universidade Estadual do Parana

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º /2017

Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, daqui por diante denominado simplesmente pela										
CNPJ/ME SOO N° 75 T87 808/000T-36 GAGUL OOF GIANIE GENOMINAGO SIMDIESMENIE DEIA										
sigla "UNESPAR", neste ato representado por seu Diretor Cleverson Molinari Mello, casado,										
portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob n.º										
014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baronesa do Cerro Azul, n.º 1434 –										
Paranaguá/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa										
inscrita no CNP L soh n ° Inscrição										
Estadual n.° . estabelecida à Rua n.° . CEP										
, inscrita no CNPJ. sob n.°, Inscrição Estadual n.°, estabelecida à Rua, n.°, CEP, na cidade de, neste ato representada pelo Sr,										
estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º										
, cargo, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente										
Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a										
modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º										
8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º										
123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme										
as cláusulas e condições seguintes:										
. •										
CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO										
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento										
, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital da referida										
licitação e em sua proposta.										
licitação e em sua proposta.										
licitação e em sua proposta.										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal unitário global Proposto										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal unitário global Proposto										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Subtotal unitário global Proposto CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal unitário global Proposto										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal quitário global Proposto CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 002/2017, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação.										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal qualitário global Proposto CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal quitário global Proposto CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 002/2017, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação.										
licitação e em sua proposta. Item Discriminação Qtde. Un. Preço Preço Preço Subtotal 1 CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 002/2017, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação. CLÁUSULA 3.ª - DO VALOR										

- 4.1. O pagamento será efetuado em até quatro medições, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela UNESPAR para a unidade Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.
- 4.2. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

- 4.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.
- 4.5 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA 5.ª - DOTAÇÃO

Α	despesa	decorrente	deste	ajuste	será	coberta	com	recursos	para	atender	а	presente
de	espesa, co	orrerão a coi	nta da	dotação	orça	mentária						

CLÁUSULA 6.ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx/xx/2017 a xx/xx/201__.

CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços e entregar o material finalizado no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato:
- b) Prestar os serviços conforme as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital:
- c) Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;
- d) Manter durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8.ª - DO REAJUSTE

Durante a vigência do Contrato, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA 9.ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência deste Contrato, qualquer alteração contratual ou estatutária, envolvendo a CONTRATADA só poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ



Comendador Correa Junior, 117 CEP 83.203 - 560 - Paranaguá/PR

Não se admitirá, em hipótese alguma, a transferência parcial ou total do objeto a terceiros, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de indenização cabível.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho; A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em



Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaquá/PR



virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 11.2 A aplicação das sanções compete ao Magnífico Reitor desta Universidade.
- 11.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.
- 11.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da UNESPAR, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 13 - DA FISCAIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeada como fiscal do presente contrato o Funcionário Marcus Maladoso, Tel. (41) 3423-3644, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro de Paranaguá para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,	de	de 2017
CONTRATANTE		CONTRATADA
 Testemunha		 Testemunha